

IGAM ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DO SETOR DE SANEAMENTO

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, através da Portaria nº 37, de 26 de dezembro de 2016, estabelece critérios para o cadastramento de usuários de recursos hídricos, referente ao setor de saneamento, que não foram cadastrados durante as campanhas de cadastramento promovidas pelo Órgão Gestor de recursos hídricos, em atendimento à Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.844/2013.

O cadastramento será feito por meio do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH ou sistema que vier a substituí-lo.

Os dados cadastrados serão utilizados como base para a geração da cobrança pelo uso de recursos hídricos retroativamente à data de início da cobrança na respectiva bacia.

O IGAM se reserva o direito de rever o cadastro e a cobrança sempre que constatada divergência com outras fontes oficiais disponíveis ou cadastramento em campo.

Sugerimos a leitura completa da Portaria nº 37, de 26 de dezembro de 2016.

Para mais informações, entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.